



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Ata Nº 17/2016
Reunião Ordinária do Dia 3-08-2016



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

De acordo com a alínea o), do número 1, do artigo 35º e número 2, do artigo 53º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião ordinária do Executivo, a realizar no dia 03 de agosto de 2016, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas 15 horas.

I. Discussão e votação da ata da reunião ordinária do dia 20-07-2016.

II. Período Antes da Ordem do Dia

III. Informações

IV. Ordem do Dia

A. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Contabilidade

1.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.

1.2. Atribuição de subsídio à Associação Amizade no âmbito da edição 2016 do Festival da Juventude e da reunião anual entre as delegações de Longjumeau, Pontypoll e Bretten.

1.3. Atribuição de subsídio à Associação de Jovens da Freguesia de Zambujal para a construção de uns balneários.

1.4. Atribuição de subsídio ao Grupo Desportivo Recreativo de Sebal no âmbito do Rally das Vindimas.

1.5. Atribuição de subsídio aos pilotos residentes no Concelho de Condeixa para participação nos Rallys regionais.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.6. Ratificação de atribuição de subsídio ao Centro Recreativo e Cultural de Sebal Pequeno no âmbito das Festas em Honra de S. Tiago.

1.7. Atribuição de fundo de maneiio ao Eng.º António Mendes Roque.

B. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

1.1. Processo n.º 01/2016/17 – em nome de António Orfão Bispo, para obras de demolição de habitação e garagem, em Rua D. Elsa Sotto Mayor, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

1.2. Processo n.º 01/2015/48 – em nome de Jacinta Paulo Bernardes Paiva, para obras de ampliação e alteração de edifício destinado a arrumos, em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

1.3. Processo n.º 01/2016/10 – em nome de Ana Rita Carvalho Alves, para obras de construção de habitação e muros, em Valada, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

1.4. Processo n.º 14/2011/5 – em nome de António Grilo de Figueiredo, Representante dos Herdeiros de José Grilo, verificação das condições de segurança e salubridade de um prédio sito em Alcouce, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

1.5. Processo n.º 14/2016/16 – em nome de GPC – Gestão de Propriedades e Condomínios, verificação das condições de segurança e salubridade do edifício Quinta do Paço, n.º 104, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

1.6. Processo nº 11/2016/156, para deliberação sobre proposta de topónimo em Bem da Fé, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.7. Processo nº 11/2016/194, para deliberação sobre proposta de topónimo em Beçudo, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

1.8. Processo n.º 01/2016/22 – em nome de Maria Alzira Ferreira Gonçalves, para obras de demolição e posterior construção de habitação e muro, em Rua da Escola, freguesia de Ega.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 29 de julho de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal em substituição do Presidente

Liliana Marques Pimentel



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Aos três dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal, estando presentes a Sr^a Vice-Presidente, Liliana Marques Pimentel, em substituição do Presidente por este se encontrar de férias, e os Srs. Vereadores Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva, Fernando Antunes Gaspar Pita, Bruna Filipa Pires dos Santos, Carlos Manuel de Oliveira Canais e António Lázaro Ferreira. -----

----- A Sr^a Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas. -----

I. Discussão e votação da ata da reunião ordinária do dia 20-07-2016

----- A Sr^a Vice-Presidente colocou à discussão e votação a ata da reunião anterior. Não havendo correções a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na respetiva reunião. -----

II. Período Antes da Ordem do Dia

----- A Sr^a Vice-Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores. -----

----- Usou da palavra a Sr^a Vereadora Bruna Santos para referir que deu conta de uma notícia sobre a realização de um encontro/almoço no passado dia 28 de julho, onde estiveram presentes empresários do Concelho e alguns membros da comitiva da cidade de Bretten, pelo que questionou se o convite foi extensivo à Associação Comercial e Empresarial de Condeixa. -----

----- De seguida, referiu-se ao agendamento de um ponto da ordem do dia da última reunião, que diz respeito ao licenciamento de obras inseridas no loteamento junto ao Intermarchê, em nome da firma Superpombalimo, questionando que, se as obras já se encontram praticamente concluídas, porque é que só agora veio o processo à reunião? -----

----- Quanto à questão do almoço com os empresários, a Sr^a Vice-Presidente referiu que os convites foram enviados a todos os elementos que faziam parte da Associação Empresarial de Condeixa, mas que nem todos compareceram, eventualmente devido ao período de férias que se encontra a decorrer. -----

----- Em relação ao processo de loteamento em nome da firma Superpombalimo, a Sr^a Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Sofia Correia presente na sala informou que a obra de construção de um edifício destinado a comércio e serviços, a decorrer no lote 25 do



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

loteamento com o Alvará 1/2005, designado como Loteamento da Barreira, encontra-se a ser executada após apresentação de comunicação prévia a 24.09.2015; -----

----- Encontram-se a ser efetuadas alterações durante o decorrer da obra, que carecem de apresentação de nova comunicação prévia, tendo a fiscalização municipal efetuado visita ao local e elaborado participação sobre os factos constatados; -----

----- Atualmente encontram-se a decorrer os procedimentos tendentes à legalização da situação, tendo sido apresentado pedido de alteração à licença de loteamento. -----

----- De seguida o Sr. Vereador Norberto Pires tomou a palavra para referir que foi publicado na semana passada um diploma que introduz uma alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis o qual pode aumentar ou diminuir consoante a localização do imóvel, como por exemplo a exposição solar ou a qualidade ambiental. Referiu ainda, que para além destas alterações já divulgadas na comunicação social, verificam-se outras que se prendem com a redução das taxas para famílias com pessoas a cargo, que, a seu ver, justificarão a eventualidade da Assembleia Municipal, sob proposta do Executivo deliberar sobre este assunto. -----

III. Informações

----- O Sr. Vereador António Ferreira informou que recebeu hoje oficialmente o Presidente da Direção e o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova, e que estes lhe comunicaram que os 31 bombeiros que se encontravam suspensos foram todos readmitidos, encontrando-se os mesmos ao serviço desde o passado domingo. -----

----- Informou também que se encontram concluídas algumas obras de pavimentação nas estadas de Moinho da Palha/Sebal Pequeno; Beiçudo/Ribaldo e Casmilo. -----

----- Por último informou que relativamente à estrada que liga o supermercado LIDL à Quinta do Barroso, a mesma está a ser intervencionada, esperando-se a sua solidificação para correção do desnível da curva ali existente. Mais informou que irão ser adquiridos railes para proteção naquela zona. Acrescentou ainda que irão proceder à limpeza de todos os passeios e corrigir também algumas anomalias que ali se verificarem. -----

----- A Sr^a Vice-Presidente informou que estão a decorrer os Ateliers de Verão na Biblioteca Municipal até ao dia 2 de setembro com um conjunto de atividades lúdico-didáticas, para crianças e adolescentes até aos 17 anos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Mais informou, que de 22 a 28 de agosto irá decorrer o Festival da Juventude, com participantes de Condeixa e das cidades de Bretten e Longjumeau, no âmbito do Protocolo de Geminações. -----

----- O Sr. Vereador António Ferreira pediu novamente a palavra, para informar da tomada de posse dos corpos sociais da Associação Comercial e Empresarial de Condeixa, tendo lugar a primeira reunião da direção no dia 1 de setembro do corrente ano. -----

IV. Ordem do Dia

A. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Contabilidade

1.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 2 de agosto do corrente ano, acusando um saldo em operações orçamentais, no valor de 1.376.950,10 euros e em operações não orçamentais no valor de 247.393,24 euros. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2. Atribuição de subsídio à Associação Amizade no âmbito da edição 2016 do Festival da Juventude e da reunião anual entre as delegações de Longjumeau, Pontypoll e Bretten.

----- Foi presente a proposta mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.400,00 euros, para apoio à organização na parte logística a levar a cabo pela Associação Amizade, no âmbito do Festival da Juventude, que decorrerá entre os dias 22 a 28 de agosto, do corrente ano. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.3. Atribuição de subsídio à Associação de Jovens da Freguesia de Zambujal para a construção de uns balneários.

----- Foi presente a proposta mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 2. -----

----- Atendendo à informação favorável do serviço jurídico desta Câmara Municipal, e atendendo ainda a que o pedido de apoio se enquadra à luz do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Entidades Diversas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de 9.800,00 euros à indicada Associação.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.4. Atribuição de subsídio ao Grupo Desportivo Recreativo de Sebal no âmbito do Rally das Vindimas.

----- Foi presente a proposta mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 3. -----

----- A Câmara Municipal, depois de apreciar o pedido em questão, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor 2.000,00 euros à indicada entidade, à semelhança de anos anteriores. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.5. Atribuição de subsídio aos pilotos residentes no Concelho de Condeixa para participação nos Rallys regionais.

----- Foi presente a proposta mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 4, tendo o Sr. Vereador Carlos Canais explicitado que este grupo de pilotos tem, ao longo dos anos, participado em rallys regionais, sem nunca ter tido qualquer apoio por parte do Município de Condeixa, entendendo, agora, este executivo, que se deveria alterar esta situação, pelo que, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 euros a cada piloto, conforme constam da proposta, com a contrapartida de que deverão afixar em cada viatura uma mensagem sobre o Concelho de Condeixa-a-Nova. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio proposto. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.6. Ratificação de atribuição de subsídio ao Centro Recreativo e Cultural de Sebal Pequeno no âmbito das Festas em Honra de S. Tiago.

----- Foi presente a proposta mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 5. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de julho do corrente ano, em que autorizou o pagamento de um subsídio no valor de 553,50 euros ao Centro Recreativo e Cultural de Sebal Pequeno no âmbito das Festas em Honra de S. Tiago, nos termos do número 3 do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. Dado se ter verificado que a Câmara Municipal não disponha de meios logísticos suficientes (grades de proteção) para o evento “Show Acrobático de Motas & Carros”, que se realizou nos dias 15 e 17 de julho, no âmbito das Festas de S. Tiago, foi atribuído o subsídio em causa para apoio ao aluguer daquele material. -----

1.7. Atribuição de fundo de maneiio ao Eng.º António Mendes Roque.

----- Foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras para a constituição de um fundo de maneiio a favor do Eng.º António Mendes Roque, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 6. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do referido fundo de maneiio, ficando o mesmo constituído da seguinte forma: -----

----- Outros Bens: 01.02/02.01.21 – 300,00 euros; -----

----- Ferramentas e Utensílios: 01.02/02.01.17 – 100,00 euros; -----

----- Peças auto: 01.02/02.01.12 – 150,00 euros; -----

----- Peças outros: 01.02./02.01/14 – 150,00 euros. -----

----- A utilização do fundo de maneiio fica sujeitada ao cumprimento das seguintes regras: -- -----

----- 1. O fundo de maneiio deve ser utilizado, de acordo com a Lei, única e simplesmente para ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis e classificáveis no âmbito das rubricas de classificação económica por onde foi constituído; -----

----- 2. Até ao último dia de cada mês, os documentos provenientes da utilização mensal deste fundo de maneiio deve ser apresentado pelo responsável, na Secção de Contabilidade, que deverá fazer a reconstituição do mesmo até ao dia seguinte. -----

----- 3. O fundo deve ser repostado até ao último dia do ano em curso. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

B. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

1.1. Processo n.º 01/2016/17 – em nome António Orfão Bispo para obras de demolição de habitação e garagem, em Rua D. Elsa Sotto Mayor, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na atual redação. -----

----- Depois de analisar o processo, a Câmara Municipal, atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 21/07/2016, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 22/07/2016, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, relativo a obras de demolição de habitação e garagem, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:-----

----- O prazo de execução das obras é de 5 semanas, conforme requerido pelo requerente. -----

----- Deverá proceder à consolidação das empenas/paredes meeiras das construções adjacentes à demolição de forma a garantir a sua estabilidade e revestimento, de acordo com as necessárias condições de segurança, salubridade e estética. -----

----- Caso se verifique a necessidade de preencher lacunas na alvenaria decorrentes das demolições, deverá ser utilizado material compatível com o aparelho da mesma.-----

----- As empenas deverão ser devidamente rebocadas com argamassas compatíveis com o suporte, designadamente à base de cal e areia (sobre aparelhos de alvenaria de pedra). -- -----

----- Sobre o reboco deverá ser aplicada tinta compatível, designadamente à base de siloxanos ou silicatos (a avaliar no local dependendo das condições do suporte).-----

----- As ligações às redes de infraestruturas públicas (água, saneamento, gás, eletricidade, telecomunicações, bocas de incêndio e outras aplicáveis), deverão ser feitas de modo a não inviabilizar o seu funcionamento e obedecendo à legislação aplicável. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.2. Processo n.º 01/2015/48- em nome de Jacinta Paulo Bernardes Paiva, para obras de ampliação e alteração de edifício destinado a arrumos, em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na atual redação.-----

----- Depois de analisar o processo, a Câmara Municipal, atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 20/07/2016, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 20/07/2016 constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, relativo a obras de ampliação e alteração de edifício destinado a arrumos, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:-----

----- O prazo de execução das obras é de 6 meses, conforme requerido pelo requerente. --

----- Deve apresentar projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de segurança contra incêndios, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.-----

----- Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.3. Processo n.º 01/2016/10 – em nome de Ana Rita Carvalho Alves, para obras de construção de habitação e muros, em Valada, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na atual redação.-----

----- Depois de analisar o processo, a Câmara Municipal, atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 19/07/2016, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 19/07/2016 constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, relativo a obras construção de habitação e muros, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- O prazo de execução das obras é de 12 meses, conforme requerido pelo requerente. -----

----- Deve apresentar projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores e projeto de obras de urbanização para beneficiação do arrumamento em que a pavimentação das áreas a ceder para domínio público deverá seguir a continuidade dos pavimentos existentes no local, nomeadamente: calçada miúda em pedra calcária da região para os passeios e betuminoso para a faixa de rodagem. -----

----- Deverá ceder para domínio público a área de 147,94m² para passeio e 124,00m² para a beneficiação do arruamento, conforme consta a folhas 115 do processo, perfazendo um total de 271,94m². -----

----- Não foi apresentada declaração na fase de análise do projeto de arquitetura, nos termos do art.º 25º do RJUE, na sua atual redação, segundo a qual o requerente se compromete a realizar os trabalhos necessários ou a assumir os encargos inerentes à sua execução, bem como os encargos de funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos, pelo que, caso não seja apresentada a referida declaração juntamente com os projetos das especialidades, deverá ser declarada a nulidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura. -----

----- Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.4. Processo n.º 14/2011/5 – em nome António Grilo de Figueiredo, Representante dos Herdeiros de José Grilo, verificação das condições de segurança e salubridade de um prédio sito em Alcouce, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé

----- Foi presente todo o processo mencionado em epígrafe, do qual consta um auto de vistoria datado de 05/07/2016, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à presente ata, por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 7. -----

----- Depois de analisar o processo, e face aos fundamentos constantes do auto de vistoria acima referido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

número 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, mandar notificar o Sr. António Grilo de Figueiredo, Representante dos Herdeiros de José Grilo para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição, de modo a repor as condições de segurança, devendo proceder à realização dos seguintes trabalhos: -----

----- Proceder à demolição cuidada das paredes degradadas e que ameaçam ruína, começando por remover a vegetação que envolve a construção, procedendo posteriormente ao desmonte dos restantes elementos de cima para baixo, garantido todas as medidas de segurança necessárias para o efeito. -----

----- Deverá proceder à remoção e encaminhamento dos resíduos de construção e demolição para operador licenciado para o efeito, nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de março na sua atual redação. -----

----- Para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas deverá ter-se em atenção o seguinte: -----

----- Compete ao proprietário, tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos. -----

----- Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício; -----

----- Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras; -----

----- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo; -----

----- Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal. -----

----- Findo este prazo, se a situação se mantiver, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, esta Câmara Municipal poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida. -----

----- Deverá a União de Freguesias de Vila Seca e Bendafé ser notificada para proceder à limpeza do espaço público confinante, ao abrigo das competências que lhe estão atribuídas nos termos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.5. Processo n.º 14/2016/16 – em nome de GPC – Gestão de Propriedades e Condomínios, Verificação das condições de segurança e salubridade do edifício Quinta do Paço, n.º 104, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

----- Foi presente todo o processo mencionado em epígrafe, do qual consta um auto de vistoria datado de 05/07/2016, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à presente ata, por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 8.-----

----- Depois de analisar o processo, e face aos fundamentos constantes do auto de vistoria acima referido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, mandar notificar a firma GPC – Gestão de Propriedades e Condomínios, Empresa Administradora do Condomínio, para, no prazo de 60 dias, proceder à realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e de salubridade, designadamente as seguintes: -----

----- Inspeção de *in situ* com recurso a instrumento de percussão não destrutivo (martelo de borracha), de modo a verificar a existência de outros elementos que possam estar na iminência de se destacar e cair.-----

----- Remoção de todos os elementos que se verifiquem estar nessa condição. -----

----- Aplicação de tijoleira cerâmica idêntica ou equivalente à existente, com argamassa de assentamento/cola própria para o efeito. -----

----- Sugere-se ainda que seja realizado um plano de manutenção que repita estas ações com uma periodicidade bi-anual (atendendo à idade do prédio). -----

----- No que respeita à alteração do revestimento, a mesma apenas poderia ser indicada pela comissão caso se verificasse a impossibilidade técnica de conservar o edifício no seu estado atual, o que não se verifica.-----

----- Para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas, deverá ter-se em atenção o seguinte: -----

----- Compete ao proprietário, tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos;-----

----- Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício;-----

----- Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras;-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo; -----

----- Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal.-----

----- Findo este prazo, se a situação se mantiver, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, esta Câmara Municipal poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.6. Processo n.º 11/2016/156 – para deliberação sobre proposta de topónimo em Bendafé, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

----- Foi presente a informação subscrita pela Técnica, Eng^a Marta Manaia, datada de 25/07/2016, constante do processo mencionado em epigrafe, sobre a qual recaiu despacho superior, com vista à atribuição de topónimo, em Bendafé, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé, e que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 9.-----

----- Depois de analisada a proposta, bem como a comunicação efetuada pelo Presidente da União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com aquela, atribuindo o topónimo de “Rua do Cabo”, para o arruamento sinalizado a vermelho na planta de localização, e atribuindo o topónimo de “Beco do cabo”, para o arruamento sinalizado a verde na planta de localização, conforme dispõe a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, dar também conhecimento desta atribuição aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.--

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.7. Processo n.º 11/2016/194 – para deliberação sobre proposta de topónimo em Beijudo, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé

-----Foi presente a informação subscrita pela Técnica, Eng^a Marta Manaia, datada de 28/07/2016, constante do processo mencionado em epígrafe, sobre a qual recaiu despacho superior, com vista à atribuição de topónimo, em Bendafé, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé, e que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 10. -----

-----Depois de analisada a proposta, bem como a comunicação efetuada pelo Presidente da União das freguesias de Vila Seca e Bendafé, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com aquela, atribuindo o topónimo de “Rua Antiga”, para o arruamento sinalizado a cor de laranja na planta de localização, conforme dispõe a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, dar também conhecimento desta atribuição aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.--

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.8. Processo n.º 01/2016/22 – em nome de Maria Alzira Ferreira Gonçalves, para obras de demolição e posterior construção de habitação e muro, em Rua da Escola, Campizes, Freguesia de Ega.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na atual redação. -----

----- Depois de analisar o processo, a Câmara Municipal, atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 29/07/2016, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 29/07/2016 constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, relativo a obras de demolição e posterior construção de habitação e muro, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos: -----

----- O prazo de execução das obras é de 12 meses, conforme requerido pelo requerente. -----

----- Deve apresentar projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de gás,



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores e plano de demolição incluindo a contenção das fachadas dos edifícios confinantes.-----

----- Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

FINAL DA ATA

----- E não havendo mais nada a tratar a Sr^a. Vice-Presidente deu por encerrados os trabalhos eram 16 horas.-----

----- De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Sr^a. Vice-Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata.-----

A VICE-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

A CHEFE DE DIVISÃO